



**Prefeitura Municipal de
Santo Antônio do Jardim-SP**

Rua Presidente Álvares Florence, 373.

Fone/Fax: (19) 3654-1204 – 3654-1209

LEI Nº. 1.950 DE 27 DE OUTUBRO DE 2009

“Dispõe sobre Convênio de incentivo para realização de cursos de graduação”.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Jardim,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal,
aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo
autorizado a celebrar convênio com o Centro Regional Universitário de Espírito
Santo do Pinhal (**UNIPINHAL**)

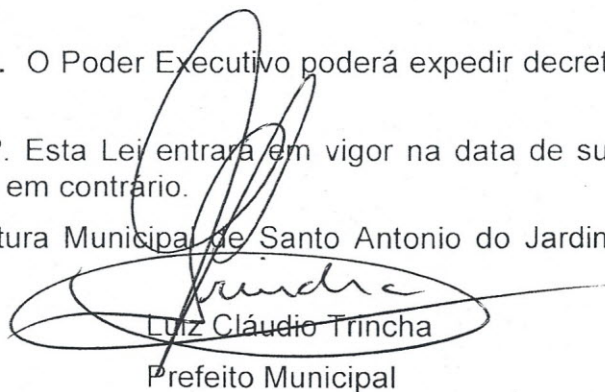
Art. 2º - Este Convênio tem como objeto formalizar
a atuação conjunta da Prefeitura e do Centro Universitário para incentivar os
alunos jardinenses a se graduarem, mediante a efetivação da matrícula regular em
qualquer nível de um ou mais cursos de graduação mantidos pela **UNIPINHAL**, a
partir do ano de 2009.

Art. 3º – O referido Convênio se fará a título
gratuito, sem nenhum ônus ao Poder Público.

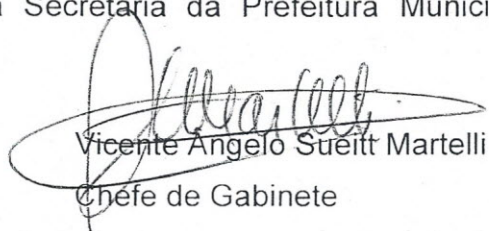
Art. 4º. O Poder Executivo poderá expedir decreto
para regulamentar esta lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim,
27 de outubro de 2009.


Luiz Cláudio Trincha
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal,
aos 27 de outubro de 2009.


Vicente Angelo Sueitt Martelli
Chefe de Gabinete